

fff) Nomear júris para a classificação e seleção dos candidatos a admitir nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC);

ggg) Decidir sobre a candidatura à prestação de serviço em RV e RC nas diversas categorias de militares;

hhh) Decidir sobre justificações apresentadas por cidadãos quanto a faltas às provas de classificação e seleção ou reclassificação, e não apresentação à incorporação, nos termos dos artigos 21.º e 35.º da Lei do Serviço Militar;

iii) Autorizar o adiamento ou a dispensa das provas de classificação e seleção, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos diretores, comandantes ou chefes dos estabelecimentos e órgãos e chefes de repartição e gabinete de apoio que se encontrem na dependência direta do Diretor da DARH.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2018, sendo ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito do presente despacho.

7 de fevereiro de 2018. — O Ajudante-General do Exército, *José António da Fonseca e Sousa*, Tenente-General.

311199241

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 3069/2018

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 5.º conjugados com o n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro, delego no Diretor de Finanças da Força Aérea, Interino, Brigadeiro-general de Administração Aeronáutica 041907-K Guilherme dos Santos Lobão, a competência que por lei me é conferida para a prática dos seguintes atos administrativos:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Força Aérea;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

c) Autorizar o abono da gratificação mensal por lavagem de viaturas, com base nos pressupostos definidos no Despacho do CEMFA n.º 57/2007, de 29 de julho;

d) Autorizar o abono da alimentação a dinheiro, conforme previsto no Despacho n.º 122/MDN/92, de 16 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional;

e) Autorizar o abono de ajudas de custo relativas a deslocações em missões de serviço em território nacional;

f) Autorizar as alterações orçamentais decorrentes do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, no Orçamento de Estado e ou no diploma que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado;

g) Assinar os documentos relativos ao projeto orçamental da Força Aérea;

h) Autorizar os pedidos de libertação de créditos e respetivos documentos apensos;

i) Proceder à libertação de cauções no âmbito dos contratos públicos;

j) Representar a Força Aérea junto do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., para todos os efeitos inerentes às candidaturas a subsídios disponibilizados pelo mesmo.

2 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 84/2017, de 21 de julho, delego no identificado Diretor de Finanças da Força Aérea, Interino, a competência para apresentar pedido de restituição de IVA, por transmissão eletrónica de dados, a enviar à Autoridade Tributária e Aduaneira.

3 — Nos termos do disposto no Despacho n.º 15/MDN/88, de 9 de março, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 430/86, de 30 de dezembro, delego no identificado Diretor de Finanças da Força Aérea, Interino, a competência para autorizar, em casos especiais, a utilização de automóvel próprio nas deslocações de serviço.

4 — Delego ainda no identificado Diretor de Finanças da Força Aérea, Interino, a competência para autorizar previamente o transporte em automóvel de aluguer, nos casos em que a sua utilização seja considerada absolutamente indispensável ao interesse dos serviços.

5 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 3709/2016, de 2 de março de 2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 14 de março de 2016, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do mesmo Despacho, subdelego no identificado Diretor de Finanças da Força Aérea, Interino, a competência para autorizar, após prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

6 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro (Lei Orgânica da Força Aérea), conjugado com o n.º 7 do artigo 8.º do mesmo diploma, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com alterações, delego no identificado Diretor de Finanças da Força Aérea, Interino, a competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 e pela alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, respetivamente, para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de 99.759,58€.

7 — O presente Despacho confere a faculdade de subdelegação, exceto relativamente à competência subdelegada pelo n.º 5 do presente Despacho.

8 — É revogado o Despacho n.º 11155/2017, de 17 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 20 de dezembro de 2017.

9 — O presente Despacho produz efeitos à data da sua publicação no *Diário da República*, com exceção da delegação de competências prevista na alínea e) do n.º 1 e nos n.ºs 3 e 4 do presente Despacho, que produz efeitos desde 16 de novembro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Diretor de Finanças da Força Aérea, Interino, que se incluam no âmbito destas competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 de março de 2018. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo*, General.

311199096

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3070/2018

A Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro, alterada pela Lei n.º 9/2012, de 23 de fevereiro, regula a utilização de sistemas de vigilância por câmaras de vídeo pelas forças e serviços de segurança em locais públicos, nos termos da qual pode ser autorizada pelo membro do Governo responsável pela área da administração interna, para fins da segurança das pessoas e bens no âmbito florestal e melhoria das condições de prevenção e deteção de incêndios florestais, a instalação e a utilização pelas forças de segurança de sistemas de vigilância eletrónica.

Em face dos fins previstos no n.º 2 do artigo 15.º do referido diploma legal, a Portaria n.º 372/2012, de 16 de novembro, veio estabelecer os requisitos técnicos mínimos aplicáveis às câmaras fixas e portáteis utilizadas para a proteção florestal e deteção de incêndios, fixados na alínea d) do n.º 1 do seu anexo.

Verifica-se contudo que para prossecução dos fins dos sistemas de videovigilância florestal impõe-se uma densificação dos requisitos técnicos mínimos que os equipamentos deverão observar. A definição destes requisitos é essencial para garantir a adequação dos sistemas às necessidades operacionais, incrementando a eficácia da vigilância e deteção no âmbito do sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios, estruturado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

A definição destes requisitos é igualmente relevante no âmbito da elaboração dos procedimentos pré-contratuais e do financiamento destes projetos, concretamente com recurso aos programas comunitários.

A consolidação de uma rede nacional de videovigilância florestal é um dos objetivos da Estratégia Nacional de Proteção Civil Preventiva, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/2017, de 30 de outubro.

Assim, face ao anteriormente exposto, determino que os sistemas de videovigilância para a proteção florestal e deteção de incêndios cumpram os seguintes requisitos:

1 — Para efeitos da alínea d) do n.º 1 do anexo da Portaria n.º 372/2012, de 16 de novembro, as câmaras fixas e portáteis utilizadas para a prote-

ção florestal e deteção de incêndios, devem ainda garantir as seguintes características:

- a) Ter um alcance de pelo menos 15 km e uma amplitude de 360 graus, em full HD e com capacidade de zoom ótico (mínimo 15×), controlo remoto das câmaras, com imagem em modo noturno e modo térmico;
- b) Capacidade de deteção automática de eventos, designadamente de deteção de fumo, incêndios e fontes de calor, em qualquer período do dia e respetiva geração de alarmes.

2 — Os sistemas a instalar devem prever mecanismos de prevenção de furto e de atos de vandalismo dos equipamentos a ele associados, designadamente através da instalação de uma solução com as seguintes características:

- a) Câmara de segurança para vigilância perimétrica com capacidade para gerar alarmes por deteção de movimento, com projetor de luz visível com capacidade de iluminação da área vedada (fluxo luminoso mínimo de 1500 lm);
- b) Sensores de deteção de proximidade, que permitam cobrir zonas sombra da câmara de segurança e sirene para sinalização sonora em caso de aproximação.

3 — A alimentação dos sistemas a instalar deve:

- a) Ser assegurada por energia da rede elétrica, possuindo um disjuntor elétrico com capacidade de rearme automático, ou por energias alternativas através de equipamento instalado no local;
- b) Deter uma autonomia de 12 horas, para o caso de falha no fornecimento de energia;
- c) Deter um sistema de proteção elétrica, designadamente a instalação de para-raios.

4 — Os sistemas a instalar devem integrar uma estação de monitorização meteorológica, com capacidade para medir e transmitir os seguintes indicadores: temperatura, humidade relativa, velocidade e direção do vento.

5 — Sempre que o sistema de comunicações seja suportado por redes móveis 3G/4G, deve existir uma ligação do tipo IoT, que, em caso de falha da rede móvel do prestador, permita *roaming* para alguma das redes móveis disponíveis.

6 — O sistema de controlo deve permitir a visualização congregada de todos os dados recebidos, nomeadamente de sinais de alarme, imagens recolhidas, coordenadas geográficas dos eventos detetados e informação meteorológica, bem como a geração de relatórios de ocorrência, passíveis de consulta e exportação em formato Excel e PDF.

7 — O sistema de controlo deve ainda garantir a possibilidade de criação de perfis para os utilizadores e atribuição de permissões inerentes à monitorização dos sistemas.

19 de março de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311218746

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 4011/2018

Por despacho de 03-10-2017, de S. Exa. o Diretor Nacional Adjunto/UORH e após anuência da Exma Senhora Presidente da União de Freguesias de Alburnoa e Trindade, foi autorizada a mobilidade interna na categoria, da Assistente Técnica M/002891 — Maria Amélia Assunção Penas, no mapa de pessoal da PSP, nos termos dos artigos 92.º e seguintes, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo as funções exercidas no CD Beja, com efeitos a 02-10-2017, nos termos da mesma legislação.

08-03-2018. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.
311198797

Aviso n.º 4012/2018

Por despacho de 26-09-2017, de S. Exa. o Diretor Nacional Adjunto/UORH e após anuência do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social., foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, do Assistente Técnico M/002871 — Nuno Miguel Raposo Peixoto Teixeira, no mapa de pessoal da PSP, nos termos dos artigos 92.º e seguintes, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo as

funções exercidas no CD Braga, com efeitos a 01-02-2017, nos termos da mesma legislação.

08-03-2018. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.

311198845

Aviso n.º 4013/2018

Por despacho de 29-06-2017, de S. Exa. o Diretor Nacional Adjunto/UORH e após anuência da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, da Assistente Técnica M/002843 — Isabel Maria Silva Dias Ledo, no mapa de pessoal da PSP, nos termos dos artigos 92.º e seguintes, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo as funções exercidas no CD Vila Real, com efeitos a 01-05-2016, nos termos da mesma legislação.

08-03-2018. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.
311198886

Aviso n.º 4014/2018

Por despacho de 10-04-2017, de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna foi aplicada a pena de demissão ao Agente Principal M/146403, Duarte Jorge Ferreira Frias, de 41 anos de idade, filho de José de Gouveia Frias e de Maria Isabel Ferreira Frias, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

13-03-2018. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*.

311203939

Despacho (extrato) n.º 3071/2018

Por despacho de 07-02-2018, de S. Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, nos termos do artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20-02, na categoria de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 02/2014, o Agente M/149752 — Tiago Alberto Mesquita Sousa, do CM Porto, ocupando o lugar n.º 312, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 04-03-2016.

08-03-2018. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.
311198748

Despacho (extrato) n.º 3072/2018

Por despacho de 07-02-2018, de S. Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, nos termos do artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20-02, na categoria de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 02/2014, o Agente M/149459 — David Rafael Leandro Barroca, do CD Setúbal, ocupando o lugar n.º 432, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 04-03-2016.

08-03-2018. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, Técnico Superior.

311198789

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 3073/2018

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 05 de março de 2018, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data nascimento
João Eudes Alves Correia	11/02/1972
Renata Aparecida de Macêdo	12/05/1984
Paulo Moreno	01/03/1963
Carolina Gomes Araújo Garreto	02/06/1985
Joyce dos Santos Carvalho	07/05/1986
Carlos Eduardo Cavalcante	30/11/1974
Sarah Morgenstern Damasio	09/04/1996
Bianca Almeida Gusmao da Silva	23/07/1992